



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.789

Conde, 14 de setembro de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 634/2026

CONDE, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva CLAUDETE MENDES BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 2396, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2026.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0072/2026 – SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado sob o nº 002880/2026, por meio do qual a servidora EDNEIDE PEDRO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Professora A, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 20260602007/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora EDNEIDE PEDRO SOARES, matrícula nº 1031, ocupante do cargo efetivo de Professora A, promovendo-a do Nível IX para o Nível X, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de abril de 2026.

**Art. 3º** A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.

  
José Di Lorenzo Serpa Filho

Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.788 em 10 de setembro de 2026.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 00105/2026 – SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e:

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado sob o nº 002877/2026, por meio do qual a servidora ADRIANA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora A, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251, de 2024, que disciplinam a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal;



**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 20260602006/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão horizontal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Progressão Horizontal** a servidora **ADRIANA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, matrícula 1017 promovendo-a do **Nível IX para o Nível X**, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2024 e do Decreto Municipal nº 030/2024.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de abril de 2026.

**Art. 3º** A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.

  
José Di Lorenzo Serpa Filho

Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.788 em 10 de setembro de 2026.  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 00106/2026 – SEAD/PMC**

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e:

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado sob o nº 000567/000016/2025, por meio do qual a servidora **MARIA DE FATIMA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **Suporte Pedagógico** pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251, de 2024, que disciplinam a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 20260602001/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão horizontal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Progressão Horizontal** a servidora **MARIA DE FATIMA BARBOSA** ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, matrícula

1692 promovendo-a do **Nível VI para o Nível VII**, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2024 e do Decreto Municipal nº 030/2024.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 27 de março de 2025.

**Art. 3º** A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.

  
José Di Lorenzo Serpa Filho

Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.788 em 10 de setembro de 2026.  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**

**PORTARIA Nº 21/2026**

**DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o Processo nº 29/2026:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **PATRICIA DAS NEVES SILVA**, matrícula nº 1112, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Art. 77 – D, caput, Inciso II, da LOM (redação da ELOM nº 001/2024) c/c Art. 20, Inciso I, § 1º, da EC nº 103/2019 c/c Art. 21, Incisos II ao IV, §§ 1º e 2º, Inciso I, da LCM nº 007/2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 01 de setembro de 2026.

  
**HANNA LARISSA BONNER MORAIS**  
PRESIDENTE DO CONDEPREV

**PORTARIA Nº 22/2026**

**DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 91, da Lei Municipal Complementar nº 0007/2020, de 16 de julho de 2020 e de acordo com o processo nº 31/2026:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **FERNANDA DA SILVA SOUTO**,

matrícula nº 1120, no cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Art. 77 – D, caput, Inciso II, da LOM (redação da ELOM nº 001/2024) c/c Art. 20, Inciso I, da EC nº 103/2019 c/c Art. 21, Incisos II ao IV, § 2º, Inciso I, da LCM nº 007/2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se.

Conde – PB, 02 de setembro de 2026.

  
**HANNA LARISSA BONNER MORAIS**  
PRESIDENTE DO CONDEPREV

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA Nº06/2026

Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conde - GEFISA/SEMAM, designada para atuar no Processo Administrativo nº 000158/000022/2026, instaurado por intermédio do Auto de Infração nº 0421/2026 lavrado em 17 de agosto de 2026, com tipificação nos art. 304, IX e XXI, art. 313, II e art. 315, I da Lei nº 01026/19 - Código Municipal do Meio Ambiente de Conde-PB, declara a REVELIA do sr LUIZ CARLOS CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 253.162.968-37, nos termos do art. 282 da Lei Municipal nº 01026/2025, em razão de não ter realizado o pagamento da multa imposta, nem apresentando defesa, estando excedido o prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular notificação. A infração cometida foi considerada leve e o valor da multa estabelecido foi de 50 Unidades de Valor Fiscal, conforme os limites estabelecidos na legislação pertinente. O valor atual da Unidade de Valor Fiscal a época do fato foi de R\$ 74,08 (setenta e quatro reais e oito centavos), totalizando uma multa de R\$ 3.704,00 (Três mil setecentos e quatro reais e zero centavos).

  
Walber Farias Marques

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE CONDE/PB

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de treze veículos - sendo dez tipo ônibus escolar, dois tipo ônibus rodoviário e um tipo microônibus. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00151/2022 - Edson da Costa Carvalho Transportes - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.08.26